



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Praça João de Gois 167 — C.G.C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 389, em 21 de junho de 1982.

Autoriza o Executivo Municipal, a conceder em aforamento terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Osvaldo de Azevêdo Góis, terreno com 160m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Norte - Com Hermes Severino de Souza, com 20:00 metros.

Sul - Com Vicente de Paula Araújo, com 20:00 metros.

Leste - Com a rua Manoel Martiano de Medeiros, com 8:00 metros

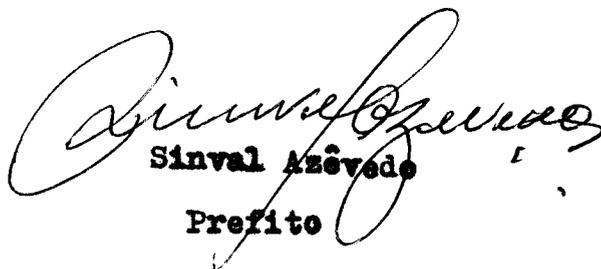
Oeste - Com a travessa Manoel Martiano de Medeiros, com 8:00 metros.

Art.2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização.

Art. -3º- Durante dois anos, o foreiro não poderá vender doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 21 de junho de 1982.


Sinval Azevedo
Prefeito


Ivone Rodrigues Diniz

Secretária Geral CC-1